



TERMO DE REFERÊNCIA

Marau, 01 de setembro de 2023.



1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Constitui objeto da presente Licitação a eventual **Aquisição de Árvores e Túneis para a decoração do “Encanta Marau” na Avenida Júlio Borella e na Praça Dr. Elpídio Fialho, Município de Marau/RS.** Segue abaixo as especificações de cada item:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.
1	Árvore Helicoidal RGB 220v - Natal (240 cm x 95 cm (tolerância +- 2 cm) (Detalhamento do produto disposto no memorial descritivo em anexo a este TR).	UN	65
2	Túnel RGB 220v - Natal (220 cm(A) x 200 cm(L) x 300cm (C) (Detalhamento do produto disposto no memorial descritivo em anexo a este TR).	UN	60

1.1.2. A solicitação desta aquisição parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.1.3. A presente contratação será em regime de Registro de Preço com Pregão Eletrônico de Menor Preço Por Item, com o fornecimento de materiais necessários ao fiel cumprimento do contrato.

1.1.4. A **Licitante** deverá inserir no portal de compras para participar do processo, os documentos dispostos no Edital em anexo a este TR.

1.1.5. Caso os materiais não satisfaçam a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços para a aquisição de Materiais, sujeitando-se a Licitante vencedora à aplicação das sanções previstas no Edital.

1.1.6. Para os itens 1 (um) e 2 (dois) (árvore e túnel), a empresa deverá entregar os produtos instalados, **no prazo de 10 (dez) dias consecutivos** nos locais e horários determinados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, e ainda, realizar a retirada e armazenamento após se findar a programação do “Encanta Marau”.

1.1.6.1. O prazo estabelecido nos itens anteriores poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

1.1.7. O transporte dos produtos é de responsabilidade da Licitante vencedora, a qual também deverá descarregá-los e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



1.1.8. As quantidades acima representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.1.9. O recebimento dos materiais pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Licitante vencedora, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

1.1.10. A Licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

1.1.11. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.1. Secretaria Coordenadora: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.4.1.2. Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

1.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. Da descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida e especificação do objeto

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Dos requisitos da contratação

3.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão contidos no tópico “Descrição dos Requisitos da Contratação” e “Impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. Das condições de recebimento dos materiais

5.1.1. As condições de recebimento dos materiais pelo município estão dispostas nos subitens “1.1.5.” ao “1.1.9.” deste Termo de Referência (TR).

6. Da subcontratação

6.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.



7. Do recebimento do objeto

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, em até 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento dos materiais e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b)** definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- b.1)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. Obrigações do contratante

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

8.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao material entregue, e serviço prestado no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Das obrigações da contratada



9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega dos materiais no prazo e local fixados;

9.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a aquisição de materiais, objeto desta contratação;

9.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

9.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

9.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

9.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Substituir os materiais em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

9.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

9.1.10. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;



10. Do controle e fiscalização da execução

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei n.º 14.133/21.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

10.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

10.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

10.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

10.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120, da Lei n.º 14.133/21.

10.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei n.º 14.133/21.

10.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

10.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de



providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.9. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva entrega dos materiais e execução dos serviços.

11. Do pagamento

11.1. O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega do material e instalação, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

11.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.5. Para o efetivo pagamento, a (s) nota (s) fiscal (is) deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

11.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da



agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

11.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

12. Do reequilíbrio

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2021.

12.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Flowdocs, sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

12.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

13. Da garantia de execução contratual

13.1. Poderá ser exigida a garantia de execução contratual, nos moldes do Art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para o objeto, o período de garantia é de 12 (doze) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo.

13.2. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Neste caso, a Licitante vencedora fica obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sem custo adicional para o Município.

14. Das Sanções Administrativas

14.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:



I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;*

II. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: *advertência por escrito sempre que verificadas;*

III. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): *aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;*

IV. Dependendo da gravidade da falta: *suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);*

V. Nos casos de falta grave: *declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

14.3. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

14.4. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. Das Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Licitação, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Setor de Compras, servidor: Kamila Domeraska, contato telefônico: 54-3342-9527 e endereço eletrônico: kamila.domeraska@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Marau, 01 de setembro de 2023.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

André Jorge Magon
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

CC58F7AA329347B1823339876F1F7A5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC58F7AA329347B1823339876F1F7A5F>